**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

|  |  |
| --- | --- |
| **Forma da iniciativa:** | **Projeto de Lei** |
| **Nº da iniciativa/LEG/sessão:** | [**160/ XV / 1.ª**](https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=121636) |
| **Proponente/s:** | Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP) |
| **Título:** | «Estabelece medidas de promoção da durabilidade e garantia dos equipamentos para o combate à obsolescência programada» |
| **A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do artigo 167.º da CRP e n.º 2 do artigo 120.º do RAR)?** | NãoAinda que do n.º 2 do artigo 4.º, ao prever «A acreditação dos reparadores locais é gratuita para as micro pequenas e médias empresas e assegurada pelos laboratórios do Estado competentes, em termos a regulamentar», pareça resultar um aumento das despesas, o princípio constitucional da “lei-travão” encontra-se acautelado, uma vez que se prevê a regulamentação da lei pelo Governo. |
| **A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa (n.º 4 do artigo 167.º da CRP e n.º 3 do artigo 120.º do RAR)?**  | Sim |
| **O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?** | Sim |
| **Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do RAR, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da CRP)?** | Não parece justificar-se |
| **A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?** | Sim. O proponente solicita a sua discussão, na generalidade, para o dia 7 de julho de 2022, por arrastamento com o Projeto de Lei Projeto de Lei n.º 41/XV/1.ª (PSD) - Procede à Criação da Lei das Compras Públicas Circulares e Ecológicas, |
| **Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:** | **Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação (6.ª)**Com conexão à **Comissão de Ambiente e Energia (11.ª)** |
| **Conclusão:**  A apresentação desta iniciativa parece **cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República. |

Data: 17 de junho de 2022

A assessora parlamentar, Maria Nunes de Carvalho (ext. 11600